



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## LEI Nº 721/2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.793,77 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0020.1061	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL		
44.90.61.00.00	00501 – Aquisição de Imóveis	00501	123.420,00
44.90.61.00.00	00502 – Aquisição de Imóveis	00104	202.880,00
44.90.61.00.00	00503 – Aquisição de Imóveis	00103	20.000,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.122.0010.2101	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social		
33.90.93.00.00	07242 – Indenizações e Restituições	00776	3.493,77
		<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>349.793,77</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienação de Bens	114.524,19
00776	FEAS Veículo Adaptado	3.213,77
	<b>TOTAL</b>	<b>117.737,96</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 501	8.895,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 776	280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	45.880,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	22.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>212.055,81</b>

III - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2048	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores de acordo com o Artigo 2º, II.

**Artigo 4º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 24 de outubro de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Folha Extra*  
Em 25/10 de 2023  
Educação: 3012



## JUNDIAÍ DO SUL

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 501	8.895,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 776	280,00
	<b>TOTAL</b>	<b>212.055,81</b>

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2048	Manutenção da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores em conformidade com o Artigo 2º, II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 24 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 721/2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.793,77 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0020.1061	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL		
44.90.61.00.00	00501 - Aquisição de Imóveis	00501	123.420,00
44.90.61.00.00	00502 - Aquisição de Imóveis	00104	202.880,00
44.90.61.00.00	00503 - Aquisição de Imóveis	00103	20.000,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.122.0010.2101	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social		

33.90.93.00.00	07242 - Indenizações e Restituições	00776	3.493,77
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>349.793,77</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienação de Bens	114.524,19
00776	FEAS Veículo Adaptado	3.213,77
	<b>TOTAL</b>	<b>117.737,96</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 501	8.895,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 776	280,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	45.880,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	22.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>212.055,81</b>

III - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2048	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores de acordo com o Artigo 2º, II.

**Artigo 4º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).



## JUNDIAÍ DO SUL

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 501	8.895,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 776	280,00
	<b>TOTAL</b>	<b>212.055,81</b>

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2048	Manutenção da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores em conformidade com o Artigo 2º, II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 24 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 721/2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.793,77 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0020.1061	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL		
44.90.61.00.00	00501 - Aquisição de Imóveis	00501	123.420,00
44.90.61.00.00	00502 - Aquisição de Imóveis	00104	202.880,00
44.90.61.00.00	00503 - Aquisição de Imóveis	00103	20.000,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.122.0010.2101	Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social		

33.90.93.00.00	07242 - Indenizações e Restituições	00776	3.493,77
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>349.793,77</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienação de Bens	114.524,19
00776	FEAS Veículo Adaptado	3.213,77
	<b>TOTAL</b>	<b>117.737,96</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 501	8.895,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 776	280,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	45.880,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	22.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>212.055,81</b>

III - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2048	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00103- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores de acordo com o Artigo 2º, II.

**Artigo 4º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).